



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.306/2021.

"Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2021".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2018-2021 do Município de Platina, Estado de São Paulo, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2021, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais), destinado à inclusão de dotação, conforme classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.08	Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
20	Agricultura
20606	Extensão Rural
206060026	Gestão Agropecuária e Ambiental
206060026.2.053000	Manutenção das Estradas Municipais
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte.....:	1 Tesouro
Aplicação:	110.0000 Geral
Valor:	R\$ 108.000,00

4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte.....:	2 Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação:	110.0053 Secretaria de Desenvolvimento Regional

Valor: R\$ 400.000,00
Total das suplementações: R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais)

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais), sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) advindos da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, através de Convênio n.º101182/2021 e R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) referente à contrapartida, provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64, a verificar-se no presente exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 25 de outubro de 2021.


EDMÉIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE


CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA